



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020-UNEMAT

Dispõe sobre critérios de prorrogação excepcional do período de afastamento de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso para qualificação, ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a LDB nº 9.394/96, no art. 23, §2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do calendário escolar anual, adequando-o às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento de seu art. 24, inciso I;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 do Governo Federal que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06/02/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2017 - CAPES/ MEC, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36, de 19 de março de 2020 - CAPES/MEC, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País, e exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e que revoga as portarias MEC nº 343, de 17/03/2020, nº 345, de 19/03/2020, e nº 473, de 12/05/2020, no âmbito do Sistema Federal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), acerca da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (2019-nCoV), a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, incluindo a suspensão das aulas no ensino superior;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2020, de 23/03/2020, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Mato Grosso (CEE), que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2020-CEE, de 19/06/2020, que dispõe sobre as normas de reorganização do calendário escolar para o ano letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que a UNEMAT compõe a administração descentralizada e está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI), e regulada pelo CEE que, em suas definições, quanto a este período de pandemia, tem seguido os indicativos do CNE e do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a autonomia didático-pedagógica e administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT);

CONSIDERANDO que a pandemia COVID-19 mobilizou a UNEMAT a regulamentar, de forma excepcional e temporária, as atividades de ensino, pesquisa e extensão para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 522/2020 que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 523/2020 que prorroga os efeitos do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2011 - CONEPE, que dispõe sobre a regulamentação da política de qualificação *Stricto Sensu* dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2018-UNEMAT que dispõe sobre o acompanhamento dos servidores afastados em processo de qualificação no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso;

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da UNEMAT, homologado pela Resolução nº 002/2012 do Conselho Curador (CONCUR), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as prorrogações necessárias, de forma excepcional, pelo período máximo de 04 (quatro) meses, das portarias de afastamento para qualificação dos servidores da



Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por motivo decorrente da Pandemia COVID-19, mediante os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A tramitação do processo para os fins de que trata esta Instrução Normativa deverá ocorrer de forma virtual (on-line) entre as unidades.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A prorrogação, de que trata esta Instrução Normativa, destina-se aos servidores docentes ou Profissionais Técnicos da UNEMAT, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado em um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- II. Apresente a comprovação de que o projeto de dissertação ou tese que envolve a pesquisa de campo e/ou experimento, cuja execução esteja comprometida, em decorrência das medidas sanitárias e de isolamento, ocasionadas pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Poderão requerer o benefício da prorrogação de que trata esta Instrução Normativa, os servidores cujas portarias de afastamento para qualificação tenham término de sua vigência no período de 17/03/2020 a 31/04/2021.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação excepcional de afastamento para qualificação, nos termos desta Instrução Normativa, a servidores cuja portaria de afastamento tenha como início de vigência, a partir do dia 31/03/2020.

Art. 4º. Para requerer a prorrogação excepcional de que trata esta Instrução Normativa, o interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar processo devidamente instruído, via e-mail, com os seguintes documentos:

- I. Cópia da portaria de afastamento para qualificação, que deverá estar em vigor até o dia de protocolo do requerimento de solicitação da prorrogação;
- II. Cópia do Projeto de dissertação ou tese, cujo cronograma deverá estar atualizado para compreender as atividades a serem desenvolvidas no período de prorrogação;
- III. Declaração de nada consta expedida pela Pró-reitoria de Administração (PRAD), quanto a entrega semestral de relatórios inerentes ao afastamento para qualificação, conforme disposto na Instrução Normativa nº 001/2018-UNEMAT;
- IV. Requerimento (ANEXO I), contendo a justificativa da solicitação da prorrogação do afastamento;
- V. Carta do orientador (ANEXO II), em que expresse a concordância com a solicitação de prorrogação excepcional e solicitando o período de (01 a 04 meses) de prorrogação da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



portaria de afastamento a partir do prazo final de término da portaria de afastamento em vigor;

VI. Carta da coordenação do Programa (ANEXO III), onde conste que o requerente é aluno regularmente matriculado e que o prazo máximo para defesa da dissertação ou tese está dentro do prazo de prorrogação solicitado.

§ 1º. Os documentos constantes dos incisos IV a VI deste artigo deverá conter a assinatura digitalizada do respectivo signatário.

§ 2º. Entende-se por assinatura digitalizada, para fins desta Instrução Normativa, a assinatura do documento original, escaneada.

§ 3º. É de responsabilidade do requerente o envio da solicitação por e-mail, bem como dos documentos obrigatórios constante dos incisos I a VI deste artigo, à respectiva unidade de lotação, conforme dispõe o § 3º do art. 5º desta Instrução Normativa.

Art. 5º. O requerimento de prorrogação excepcional de afastamento deverá ser formalizado no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da portaria de afastamento vigente.

§ 1º. É vedada a prorrogação excepcional de afastamento com data retroativa a data de protocolo do requerimento.

§ 2º. É vedada a prorrogação excepcional de afastamento para servidores em estágio (ou qualificação) de pós-doutoramento.

§ 3º. Os servidores docentes deverão enviar o processo, de forma online, para a Faculdade de lotação e os servidores Profissionais Técnicos (PTES), para a Supervisão de Recursos Humanos de sua unidade de lotação.

Art. 6º. Cabe à Supervisão de Recursos Humanos da unidade de lotação do servidor o recebimento do processo (de forma online), proveniente da Faculdade ou do próprio PTES, proceder ao *check list* (ANEXO IV), e enviar a documentação à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), pelo e-mail prppg.ss1@unemat.br.

§ 1º. O registro do processo de prorrogação excepcional de afastamento requerido por docentes no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso, após a conferência documental, deverá ser realizado pela respectiva Faculdade de lotação.

§ 2º. O registro do processo de prorrogação excepcional de afastamento requerido por PTES no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso, bem como a conferência dos documentos obrigatórios, deverá ser realizado pela Supervisão de Recursos Humanos da unidade de lotação do servidor.

Art. 7º. Cabe à PRPPG a emissão de parecer sobre o processo, com base na análise documental, e posterior encaminhamento à PRAD.



Art. 8º. Cabe à PRAD a emissão de parecer sobre a avaliação administrativa da solicitação, bem como demais providências junto ao Gabinete da Reitoria para confecção e publicação da portaria de prorrogação do afastamento.

Parágrafo único. Finalizado o processo, caberá à PRAD a impressão de toda documentação constante do processo e seu respectivo arquivamento na pasta do servidor.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A prorrogação excepcional da portaria de afastamento de que trata esta Instrução Normativa não dará ao interessado o direito à prorrogação de bolsas que tenham como fonte financeira a UNEMAT.

Art. 10. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela PRPPG, em conjunto com a PRAD.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, em Cáceres-MT, 18 de agosto de 2020.

Prof. Rodrigo Bruno Zanin

Reitor

Prof. Anderson Fernandes de Miranda

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação



ANEXO I - REQUERIMENTO PADRÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE (LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO _____

NACIONALIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

DATA DE NASC ____/____/____ RG N° _____ ÓRGÃO
EXP _____

CPF N° _____ MATRÍCULA
Nº. _____

ENDEREÇO _____ BAIRRO _____

CEP _____ CIDADE _____ UF _____ FONE () _____

CARGO _____ CÂMPUS _____

E-MAIL: _____

NÚMERO DOS PROTOCOLOS DOS RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO
ENVIADOS: _____

Vem, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria providências necessárias à concessão de prorrogação excepcional de afastamento para qualificação em tempo integral para dar continuidade no curso de ----- (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-graduação em ----- do Instituto/Faculdade de ----- da (nome da Instituição) -----, conforme documentos em anexo. A solicitação pauta-se nas definições estabelecidas pela Instrução Normativa nº. 006/2020-UNEMAT, para a qual apresento em anexo também a comprovação de que o projeto de dissertação ou tese envolve a pesquisa de campo e/ou experimento, cuja execução encontra-se comprometida, em decorrência das medidas sanitárias e de isolamento ocasionadas pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). Assim, seguem as justificativa pertinentes à solicitação.

(*CAMPO OBRIGATÓRIO PARA SER PREENCHIDO COM A JUSTIFICATIVA)

Observação: Este requerimento exige anexos.
Nestes termos, espera deferimento.

Local, (DIA), (MÊS) e (ANO).

Assinatura do(a) Requerente
UNIVERSIDADE XXXXXX



ANEXO II - CARTA DE CIÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A)

Nome do(a) Orientador(a):

E-mail:

Nome do(a) Orientando(a):

Nome do Projeto de Pesquisa:

Venho, mui respeitosamente, dar ciência e concordância à concessão de Prorrogação excepcional de Afastamento para qualificação em tempo integral do aluno supracitado, a fim de que este possa dar continuidade no curso de _____ (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ do Instituto/Faculdade de _____ da (nome da Instituição) _____, tendo em vista que foram prejudicadas as atividades _____ (pesquisa de campo ou experimental) em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19). Assim, solicito prorrogação do afastamento pelo período de (escolher de 01 a 04 meses) _____, a partir do prazo final de término da portaria de afastamento em vigor.

Nestes termos, espera deferimento.

Local, (DIA), (MÊS) e (ANO).

Assinatura do(a) Orientador(a)

UNIVERSIDADE XXXXXX



ANEXO III - CARTA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

Por esta carta, damos ciência e concordância à concessão de Prorrogação excepcional de Afastamento para qualificação em tempo integral do aluno _____, a fim de este dê continuidade no curso de ----- (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-graduação em ----- do Instituto/Faculdade de ----- da (nome da Instituição) -----, cujas pesquisas de campo e/ou experimento foram prejudicadas, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19). Assim, aprovamos o período solicitado de ----- (escolher de 1 a 04 meses), a partir do prazo final de término da portaria de afastamento em vigor do interessado.

O requerente é aluno regularmente matriculado neste Programa de Pós-graduação, bem como o prazo máximo para defesa da dissertação ou tese está dentro do prazo de prorrogação solicitado.

Nestes termos, espera deferimento.

Local, (DIA), (MÊS) e (ANO).

Carimbo e Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-graduação.



ANEXO IV (*Check list*)

1. DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE

- () Comprovante dos números do protocolo SAD dos **relatórios** de afastamento para qualificação, constante do requerimento padrão – Anexo I.
- () Portaria de afastamento vigente.
- (...) Projeto de Pesquisa com o cronograma da pesquisa da dissertação/tese atualizado, de acordo com o período de solicitação de prorrogação.
- (...) Requerimento padrão do requerente (ANEXO I).
- () Carta do orientador (ANEXO II).
- () Carta do Programa de Pós-graduação (ANEXO III).

Obs: Os documentos de responsabilidade do solicitante deverão ser enviados em forma de processo, digitalizado, para o e-mail da instância administrativa constante no § 3º, do artigo 5º desta Instrução Normativa.

2. DE RESPONSABILIDADE FACULDADE/RH DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR

- (...) Recebimento e conferência da documentação enviada pelo solicitante.
- (...) Check list do processo, verificação do protocolo e envio da documentação à PRPPG.

3. DE RESPONSABILIDADE DA PRPPG

- (...) Recebimento via e-mail de toda documentação enviada pelo RH da Unidade de Lotação do servidor e recebimento do protocolo.
- (...) Análise e elaboração do parecer, de acordo com o Art 7º desta Instrução Normativa.
- (...) Parecer desfavorável. (Envio do Parecer anexado no protocolo para o RH de lotação para arquivamento).
- (...) Parecer favorável. (Envio do Parecer anexado no protocolo e envio de toda a documentação, via e-mail, à PRAD, para encaminhamentos junto ao Gabinete da Reitoria).

4. DE RESPONSABILIDADE DA PRAD

- (...) Recebimento via e-mail de toda documentação enviada pela PRPPG com o parecer e recebimento do protocolo.
- (...) Análise e elaboração do parecer administrativo, de acordo com o Art 8º desta Instrução Normativa.



(...) Parecer desfavorável. (Envio do Parecer anexado no protocolo para o RH da unidade de lotação para arquivamento).

(...) Parecer favorável. (Envio do Parecer anexado no protocolo e envio de toda a documentação via e-mail ao Gabinete da Reitoria para confecção da Portaria, com aditamento de prazo de prorrogação de afastamento).

5. DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA REITORIA

(...) Recebimento via e-mail de toda documentação enviada pela PRAD e recebimento do protocolo.

(...) Confecção da Portaria com o aditivo de prazo da Prorrogação de Afastamento para Qualificação

(...) Envio da Portaria à PRAD para publicação, bem como impressão e guarda de toda a documentação constante do processo na pasta do servidor.